



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 200/2.010-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 22417826/2003– 5867, **RESOLVE:**

Art. 1º - Outorgar a **ARNO ZOBOLI**, CPF nº _____, RG nº _____ e a **RENATO ZOBOLI**, CPF nº _____, RG nº _____ por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Ribeirão Lagoinha**, no ponto de coordenadas **17º10'53,5" S e 47º28'51,6" O**, no trecho localizado na _____, no município de **Cristalina**, Estado de Goiás, para derivação por um período de até **20 (vinte) horas por dia, de abril a agosto**, totalizando **1045 (mil e quarenta e cinco) horas por ano, de até 42,57 l/s (quarenta e dois vírgula cinquenta e sete litros por segundo)**, com a finalidade de atender uma irrigação por pivô central, com área de **40,23 ha**.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da **Portaria nº 298/2003 – GAB, de 15 de maio de 2003**, sendo renovada por esta.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO AGRÔNOMO **HERNANI AUGUSTO ALVES BANDEIRA, CREA-GO Nº 1936/D**, o qual torna-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos da Anotação de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o **Licenciamento Ambiental**;
- V. A captação é realizada em um barramento construído (P. 4107) de volume total acumulado de **1.100.180 m³ (um milhão, cem mil, cento e oitenta metros cúbicos)**, suficiente para atender à demanda solicitada e à manutenção da vazão mínima necessária à jusante do **Ribeirão Lagoinha**.

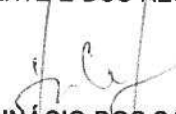
Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 31 dias do mês de março de 2.010.


ROBERTO GONÇALVES FREIRE
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos